



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, que trata da remissão de débitos pretéritos, renumerando-se os artigos subsequentes,

Contagem, Plenário "Vereador José Custódio", em 26 de setembro de 2025

Jose Mauricio Moreira de Barros / Mauricinho do Sanduiche

Vereador / PL

Câmara Municipal data -29-Set-2025 12:00:03365-1/2





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A remissão de débitos passados, sem valores estimados, afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14) e compromete a transparência. Deve ser suprimida para evitar renúncia irregular de receita.

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 – CENTRO –
CONTAGEM/MG CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiche@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985

Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

